

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças e realização de serviços para a Frota Municipal de Veículos do Município de Serra do Salitre/MG, com base no maior desconto na Tabela Audatex, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.2. A presente licitação visa à futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços especializados para a realização de manutenções preventivas e corretivas na Frota Municipal, essencial ao adequado funcionamento dos veículos que compõem os diversos setores da Administração Pública. A frota é utilizada em atividades indispensáveis à execução de serviços públicos, como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, serviços de emergência, obras e manutenção da infraestrutura urbana, entre outros. A não realização tempestiva dessas manutenções comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.3. Dado o caráter imprevisível de algumas necessidades de manutenção e a variação de demanda ao longo do tempo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como a solução mais eficiente e econômica. O SRP permitirá à Administração a contratação de fornecedores habilitados conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novos certames a cada necessidade específica, garantindo celeridade e eficiência. Esse modelo também oferece flexibilidade, uma vez que as aquisições serão realizadas de maneira parcelada e conforme a disponibilidade orçamentária, otimizando a gestão dos recursos públicos.

1.4. A adoção do critério de julgamento "maior desconto", tomando como referência a tabela AUDATEX, é justificada pela padronização e uniformização dos preços praticados no mercado para peças e serviços automotivos. A tabela AUDATEX é amplamente reconhecida por ser um referencial técnico e mercadológico, assegurando maior transparência e isonomia no processo de aquisição. Ao permitir que os fornecedores ofereçam descontos sobre os valores de referência estabelecidos nessa tabela, o Município potencializa a obtenção das melhores condições de contratação, evitando sobrepreços e garantindo a adequada relação custo-benefício.

1.5. Assim, a escolha do método auxiliar de registro de preços, aliado ao critério de maior desconto, busca proporcionar uma contratação mais eficiente, transparente e econômica, assegurando que os veículos da Frota Municipal estejam sempre em pleno funcionamento, o que é fundamental para a execução das políticas públicas e para o atendimento das necessidades da população.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A referida contratação foi enviada como previsão para o PCA 2024, sendo o PCA nº 109.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo estar enquadrada em no máximo 100km (Cem quilômetros) do Município de Serra do Salitre/MG, visto tratar-se de objeto complexo, em que os fornecimento tem o condão de impactar essencialmente na relação serviço/finalidade no Município, ao qual há a necessidade de que os serviços e fornecimentos sejam prontamente atendidos por empresas localizadas regionalmente ou até mesmo local, visando a facilitar a interação com o certame; fiscalização e maior qualidade de prestação dos serviços, sendo que há tópico 4.5, que justifica o motivo da limitação.

4.3 Em caso de não entrega das peças e serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

4.4 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.5 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em

atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

4.6 A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos itens a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

4.7 A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo apresentar ainda os documentos abaixo:

4.7.1 PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.7.2 Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, quais sejam:

#### **4.7.2.1. Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

#### **4.7.2.4. Qualificação Técnica**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória.

### **4.8 JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO LOCAL:**

4.4.1. Para justificar a limitação da participação de fornecedores a um máximo de 100 km do Município de Serra do Salitre/MG, em licitação que visa a contratação de empresas para realização de manutenção veículos de forma preventiva e corretiva, cujo fornecimento de peças e também de serviços ficarão adstritos ao maior desconto com base na tabela Audatex, ao qual podemos considerar os seguintes pontos:

a. Redução de custos de deslocamento: Limitar a participação de fornecedores de no máximo 100 km contribui significativamente para a redução dos custos de deslocamento. Empresas localizadas mais próximas ao município terão menores despesas com transporte de materiais, equipamentos e pessoal, refletindo em um custo-benefício mais vantajoso para a administração pública.

b. Promoção do desenvolvimento local: Essa medida incentiva a contratação de fornecedores locais e regionais promovendo o desenvolvimento econômico do município e região adjacente. Ao fortalecer a economia local, o município contribui para a geração de empregos e o crescimento de pequenas e médias empresas, aumentando a arrecadação de impostos e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

c. Rapidez e eficiência na prestação de serviços: Fornecedores próximos tendem a oferecer uma resposta mais rápida em relação ao atendimento de demandas emergenciais ou a necessidade de ajustes nos serviços prestados. A proximidade geográfica facilita a comunicação e a logística, garantindo uma prestação de serviços mais ágil e eficiente.

d. Redução do impacto ambiental: A limitação da quilometragem de atendimento contribui para a diminuição das emissões de gases poluentes provenientes do transporte de longa distância. Isso está alinhado com práticas sustentáveis e com a responsabilidade ambiental, beneficiando a qualidade do ar e a saúde da população local.

e. Facilitação da fiscalização e controle de qualidade: Com fornecedores próximos, a administração municipal tem maior facilidade para realizar a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços prestados. A proximidade permite visitas frequentes e inspeções mais rigorosas, assegurando que os serviços de manutenções sejam realizados de acordo com os padrões exigidos.

f. Incentivo à competitividade: Estabelecer um limite máximo pode incentivar uma maior competitividade entre os fornecedores locais. Ao restringir a participação a empresas dentro de uma quilometragem específica, o município cria um ambiente onde fornecedores locais são incentivados a melhorar seus serviços e ofertas para vencer a concorrência, beneficiando a administração pública com melhores propostas.

Assim, é importante ressaltar que a justificativa apresentada tem o intuito principal de trazer maior celeridade aos serviços que serão contratados, bem como a diminuição de gastos. A limitação local/regional para a contratação dos serviços proporcionará a realização dos serviços por empresas próximas ao Município e isso consequentemente trará diminuição dos custos de transporte dos veículos, gastos com combustível e pessoal. Além disso, se a realização dos serviços for feita por empresas situadas fora da quilometragem de 150 km, poderá causar prejuízos ao Município devido ao aumento das despesas logísticas.

Dessa forma, a restrição geográfica, neste caso, é adequada e justificável devido à particularidade do processo licitatório, considerando que deslocar os veículos da Prefeitura para a realização de serviços mecânicos, especialmente os mais simples e frequentes, muitas vezes urgentes, em cidades e oficinas muito distantes, poderia comprometer a economicidade dos contratos.

Caso fornecedores de locais mais distantes porventura vençam a licitação, a administração precisaria gerenciar aumentos de custo, lidando com despesas adicionais de transporte, incluindo combustível e manutenção dos veículos utilizados no deslocamento. Também seria necessário implementar controles mais rigorosos para assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade esperados, o que demandaria mais tempo e recursos.

A logística de coordenação dos serviços se tornaria mais complexa, exigindo um planejamento detalhado para garantir que os prazos sejam cumpridos e que os serviços não sofram interrupções. Além disso, o aumento da distância demandaria mais fiscalização para garantir que os serviços sejam executados conforme o contratado, o que pode resultar em mais horas de trabalho e possíveis despesas adicionais para viagens dos fiscais. A administração teria que estar preparada para lidar com possíveis atrasos na prestação dos serviços, que poderiam ocorrer devido a problemas de transporte ou outras questões logísticas, bem como enfrentaria inefetividade da realização dos serviços, tendo em vista que o transporte para diversas localidades traria.

Desta forma, a proximidade geográfica dos fornecedores permite uma resposta mais rápida e eficiente às demandas do Município, promove o desenvolvimento econômico local e regional, além de reduzir o impacto ambiental. A transparência e a clareza nas razões apresentadas são essenciais para garantir a legalidade e a legitimidade do processo licitatório, evitando possíveis questionamentos ou impugnações. Desta forma, assegura-se que a administração pública possa contratar serviços de qualidade, com menor custo e maior benefício para a comunidade local.

4.7.2.5. Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

## **5 OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRAZO E EXECUÇÃO**

5.1 Para o fornecimento dos serviços e fornecimento peças solicitadas, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.

5.2 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

5.3 A entrega dos serviços deverá ser feita conforme análise das secretarias municipais, devendo ser entregues e inicializados no prazo abaixo apresentados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

5.4 A entrega dos serviços de manutenção deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal Requisitante devendo ser entregue no prazo máximo de:

5.4.1. Até 4 (quatro) horas para os veículos da Frota da Saúde, em casos de manutenções simplificadas;

5.4.2. Até 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos, prazos estes contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

5.4.3. Para os demais casos e secretarias, quando não se tratar de casos de urgência para atender a veículo/máquina utilizado em serviço essencial, o prazo para as manutenções poderá iniciar-se e serem entregues em prazos cabíveis de até 48 (Quarenta e Oito) horas, podendo ser prorrogado ou alterado o prazo, em casos em haja maior complexidade e necessidade, devidamente analisada pelo Setor de Trânsito e Transportes.

5.5 As entregas dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para a Secretaria Municipal Requisitante deverão ocorrer na sede da empresa contratada, cabendo a esta a responsabilidade pelo transporte do veículo objeto de manutenção à sede da empresa.

5.6 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e a devolução dos veículos ao Pátio Central do Município, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado

5.7 Em caso de não entrega dos serviços e/ou das peças, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.8 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5.9 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

5.10 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.11 Os licitantes deverão fornecer diretamente os serviços e peças, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.12 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.14 Fornecer todas as peças automotivas, componentes e acessórios conforme as especificações constantes na tabela AUDATEX, garantindo que sejam novas, originais ou genuínas.

- 5.15 As peças deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, com embalagens lacradas de fábrica e acompanhadas da devida documentação de origem e certificação de garantia.
- 5.16 Garantir que todas as peças fornecidas tenham compatibilidade técnica com os veículos da Frota Municipal, conforme os manuais de fabricante.
- 5.17 Dispor de equipe técnica especializada e habilitada para executar os serviços de manutenção automotiva, com experiência e equipamentos adequados.
- 5.18 Garantir a conformidade dos serviços prestados com os padrões de qualidade recomendados pelos fabricantes dos veículos, bem como com as normas técnicas e regulamentações vigentes no setor automotivo.
- 5.19 Oferecer garantia mínima de 90 dias para os serviços de manutenção prestados, conforme o Código de Defesa do Consumidor, com a devida correção de eventuais defeitos ou falhas sem ônus para a Administração.
- 5.20 Executar, sem custo adicional, serviços que apresentem falhas ou não conformidade detectada no período de garantia, inclusive a substituição de peças, quando necessário.
- 5.21 Respeitar rigorosamente os preços e os tempos de execução dos serviços estabelecidos pela tabela AUDATEX, assegurando que qualquer desconto ofertado na licitação incida de forma linear sobre todos os itens listados na referida tabela.
- 5.22 Não poderá aplicar preços superiores ou tempos de execução maiores do que os estipulados na tabela AUDATEX, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas na legislação.

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Com base na frota nova de veículos adquiridos e o histórico de consumo registrado no PL nº 113/2023 – Pregão Presencial nº 27/2023, as estimativas de quantidades para o fornecimento de peças e serviços de manutenção foram elaboradas considerando o aumento da frota, a necessidade de reposição de peças de desgaste natural, e os serviços de manutenção preventiva e corretiva. A análise abaixo é dividida em categorias principais, levando em conta tanto a nova frota quanto o certame anterior:

Item	Especificações,	V. Estimado
1	Fornecimento de peças para <b>veículos leves</b> e fornecimento e realização de serviços de manutenção / mão de obra em veículos leves por hora serviço	R\$410.000,00
2	Fornecimento de peças para <b>veículos utilitários</b> e fornecimento e realização de serviços de manutenção / mão de obra em veículos utilitários por hora serviço.	R\$340.000,00
3	Fornecimento de peças para <b>veículos pesados</b> (microonibus, ônibus e caminhões) e fornecimento e realização de serviços de manutenção / mão de obra em veículos pesados (microonibus, ônibus e caminhões) por hora serviço	R\$700.000,00
4	Fornecimento de peças para <b>maquinas pesadas</b> e fornecimento e realização de serviços de manutenção / mão de obra em maquinas pesadas por hora serviço	R\$1.100.000,00

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de balizar o certame para a futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção da Frota Municipal, foi realizado um levantamento de mercado detalhado. Esse levantamento teve como principal referência o **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, onde foram consultados registros de preços e orçamentos praticados por diversos entes públicos em certames semelhantes.

### 1. Busca de Orçamentos e Registros de Preços no PNCP

A pesquisa no **PNCP** identificou uma ampla variedade de registros de preços e descontos praticados em licitações públicas para fornecimento de peças e serviços automotivos com base na tabela AUDATEX. As informações coletadas foram utilizadas para validar e calibrar as estimativas de valores e condições para o certame do Município.

- **Mediana de descontos praticados:** A análise dos registros indicou que os maiores descontos oferecidos sobre a tabela AUDATEX variaram dependendo da região e do volume de itens contratados. Contratos de maior volume ou de longa duração tendem a receber ofertas de descontos maiores, refletindo uma competitividade mais acirrada.

- **Preços médios de referência:** Para peças e serviços comuns a veículos leves, utilitários, pesados e máquinas, como pastilhas de freio, componentes de suspensão e demais peças e acessórios os preços praticados pelos fornecedores ficaram em conformidade com a tabela AUDATEX, sendo o desconto aplicado o principal fator de competitividade entre os licitantes.

- **Comparação com entes públicos similares:** Municípios de porte similar ao contratante praticaram descontos na média de **26% a 41%** sobre a tabela AUDATEX, com prazos de fornecimento e prestação de serviços semelhantes aos praticados no mercado. Essa faixa de desconto foi considerada como parâmetro para a negociação.

## 2. Validação e Calibração do Certame

Com base nos dados levantados no **PNCP**, foram definidos os seguintes parâmetros para validação do certame:

- **Critério de julgamento:** O levantamento confirmou que o **critério de maior desconto sobre a tabela AUDATEX** é amplamente utilizado em licitações semelhantes, devido à sua transparência e equidade, proporcionando melhores condições de contratação para o ente público. Assim, optou-se por adotar esse critério no presente certame, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

- **Tabela AUDATEX como referência de mercado:** A tabela AUDATEX continua a ser um referencial técnico amplamente aceito para precificação de peças e serviços automotivos, utilizada por concessionárias, oficinas e seguradoras. A pesquisa no mercado confirmou que vários entes seguem essa tabela, o que a torna uma base sólida para os parâmetros da licitação.

- **Registro de preços:** A escolha da modalidade de **registro de preços** foi considerada a mais adequada para a presente contratação, uma vez que oferece maior flexibilidade e controle para a Administração Pública. A modalidade permite a aquisição conforme a demanda e dentro do limite orçamentário disponível, sem comprometer a eficiência do processo licitatório.

## 3. Condições Comerciais Identificadas

Durante a pesquisa, além dos preços e descontos, foram analisadas também as condições comerciais praticadas pelos fornecedores, que foram usadas para ajustar as exigências do certame:

- **Prazos de entrega:** Os prazos médios de entrega praticados pelos fornecedores consultados variaram entre **24 horas e 5 dias úteis** para peças de estoque regular. Peças sob encomenda ou de veículos pesados exigem um prazo maior, mas a entrega em até **48 (quarenta e oito horas)** foi considerada aceitável pela maioria dos entes pesquisados.

- **Garantias oferecidas:** As garantias de peças e serviços seguiram o padrão do Código de Defesa do Consumidor, com **30 dias para peças e 30 dias para serviços**. Alguns fornecedores, entretanto, oferecem garantias estendidas como diferencial competitivo, o que será considerado no julgamento.

- **Condições de pagamento:** A maioria dos contratos analisados estabeleceu prazos de pagamento entre **30 e 45 dias** após a prestação do serviço ou entrega da mercadoria. Este prazo foi considerado adequado para a Administração Municipal e será mantido como condição no certame.

## 4. Conclusão e Adequação do Certame

Com base no levantamento de mercado realizado e nas referências encontradas no **PNCP**, o certame foi estruturado de forma a atender às seguintes diretrizes:

- **Critério de julgamento:** Será adotado o critério de **maior desconto sobre a tabela AUDATEX**, seguindo a prática mais vantajosa identificada nos registros de outros entes públicos. Esse critério promoverá maior competitividade e melhores condições comerciais para o Município.

- **Registro de preços:** A modalidade de **registro de preços** será adotada como método de contratação, permitindo que o Município adquira peças, acessórios e serviços conforme a demanda, sem a necessidade de novos certames a cada solicitação, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos.

- **Descontos esperados:** Com base nos levantamentos, o desconto médio esperado sobre a tabela AUDATEX é de **26% a 41%**, o que permitirá à Administração contratar dentro de faixas de preço já praticadas no mercado, garantindo economicidade.

Este levantamento de mercado oferece um panorama completo das práticas atuais de preço e condições de fornecimento, validando as decisões estratégicas adotadas para o certame e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente e transparente possível.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais de R\$2.550.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução para a realização do certame público de futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção para a Frota Municipal foi elaborada com base em uma análise detalhada da necessidade da Administração e no histórico de licitações anteriores, como o PL nº 113/2023 - Pregão Presencial nº 27/2023. A Administração Municipal possui uma frota renovada, composta por veículos leves, pesados e de transporte escolar, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva para garantir sua operação contínua. A demanda por peças e serviços tende a aumentar devido à ampliação da frota, o que justifica a adoção de um processo licitatório que assegure a aquisição eficiente de itens essenciais.

8.2. O objetivo do certame é garantir o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como a realização de serviços de manutenção com qualidade e rapidez, assegurando o funcionamento pleno da frota. Para alcançar esse objetivo, optou-se pela **modalidade de registro de preços**, oferecem flexibilidade para a aquisição conforme a demanda e permite um controle financeiro mais eficiente. A tabela **AUDATEX** foi adotada como referência de preços, sendo amplamente utilizada no mercado automotivo, assegurando transparência e previsibilidade nos custos.

8.3. Após análise de mercado e consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, verificou-se que o **critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela AUDATEX** é amplamente utilizado por outros entes públicos em licitações semelhantes. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e garante a aquisição de peças e serviços com preços vantajosos. Durante o levantamento, identificou-se uma média de descontos variando entre 26% a 41% o que serviu como parâmetro para a definição das condições comerciais do certame.

8.4. Além disso, os requisitos para contratação foram definidos com base na qualificação técnica dos fornecedores e nas condições comerciais praticadas no mercado. Os prazos de entrega das peças e execução dos serviços foram estipulados para garantir a agilidade necessária na manutenção da frota, sendo estabelecido um prazo de até **48 horas** para a entrega de itens de estoque e até **5 dias** para itens sob encomenda. Garantias de **12 meses** para peças e **90 dias** para serviços também foram determinadas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.

8.5. Com essa estrutura, a solução do certame proporciona benefícios significativos para o Município. A aplicação do critério de maior desconto assegura uma economia substancial, enquanto a modalidade de registro de preços oferece flexibilidade e previsibilidade nos gastos. Além disso, o descarte correto de peças e resíduos automotivos, em conformidade com as normas ambientais, contribui para a sustentabilidade do processo. Dessa forma, o Município garante a eficiência na gestão de sua frota, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. O parcelamento da contratação justifica-se por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme as diretrizes que orientam a otimização dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala. Considerando as especificidades do objeto em questão, o parcelamento é adequado, pois os itens são divisíveis e podem ser adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades municipais.

9.2. Essa abordagem permite o melhor aproveitamento do mercado, uma vez que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade. Além disso, evita a necessidade de contratação integral dos serviços de imediato, possibilitando que a demanda seja atendida gradualmente, conforme o uso e as necessidades reais, o que também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

9.3. Assim, o parcelamento da contratação atende aos princípios de economicidade e eficiência, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das exigências legais e técnicas

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A implementação do certame público para a aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção da Frota Municipal, com base na tabela AUDATEX e utilizando o critério de maior desconto, busca atingir resultados claros e estratégicos, promovendo a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua da gestão da frota. Os principais resultados esperados são:

1. **Redução de Custos:** Ao adotar o critério de maior desconto sobre a tabela AUDATEX, espera-se uma economia significativa na aquisição de peças e serviços. O levantamento de mercado apontou que os descontos podem variar de **26% a 41%**, o que permitirá ao Município reduzir os custos em relação às referências de mercado, sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

2. **Aumento da Eficiência Operacional:** A contratação de fornecedores capacitados e a garantia de entrega rápida das peças e execução dos serviços de manutenção visam a reduzir o tempo de inatividade da frota. Com prazos de entrega de até **48 horas** para peças de estoque e até **5 dias úteis** para itens sob encomenda, espera-se que a frota municipal esteja sempre disponível para o cumprimento de suas funções, garantindo a prestação de serviços essenciais à população.

3. **Qualidade e Confiabilidade:** Com a exigência de peças originais ou genuínas e serviços realizados por profissionais qualificados, a qualidade das manutenções será assegurada. Isso resultará em maior durabilidade dos componentes e na redução da necessidade de manutenções corretivas, minimizando paradas não planejadas dos veículos e prolongando a vida útil da frota.

4. **Flexibilidade e Controle Financeiro:** A modalidade de **registro de preços** proporciona à Administração flexibilidade na aquisição de peças e serviços conforme a demanda. Dessa forma, o Município poderá realizar compras de forma escalonada e dentro dos limites orçamentários estabelecidos, mantendo um controle financeiro rigoroso e evitando compras desnecessárias ou excessivas.

5. **Sustentabilidade e Conformidade Ambiental:** O processo de contratação também visa garantir que todos os resíduos gerados, como peças antigas e fluidos automotivos, sejam descartados de maneira ambientalmente correta. O cumprimento da legislação ambiental será uma exigência dos fornecedores contratados, promovendo práticas de sustentabilidade no uso e descarte de componentes.

6. **Transparência e Competitividade:** Ao utilizar a tabela AUDATEX como referência e adotar o critério de maior desconto, o processo licitatório será transparente e competitivo. Isso favorecerá uma ampla participação de fornecedores qualificados, assegurando que o Município obtenha as melhores ofertas disponíveis no mercado e evitando favorecimentos indevidos.

7. **Melhoria da Gestão da Frota:** Com a aquisição contínua e planejada de peças e serviços de manutenção, espera-se uma melhoria na gestão da frota municipal, com um controle mais eficiente dos ciclos de manutenção preventiva e corretiva. Isso permitirá que a frota esteja sempre em condições de operar com segurança e eficiência, atendendo às demandas da população.

10.2. Esses resultados pretendidos garantirão que a Frota Municipal funcione de maneira eficiente, econômica e sustentável, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos com alta qualidade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

11.1. O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais e serviços, devendo constantemente questionar e notificar a entrega dos materiais que porventura sejam entregues à Secretaria.

11.2. Para assegurar a efetiva implementação e o sucesso da contratação dos serviços e entrega de peças, devem ser tomadas as seguintes providências prévias ao contrato:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Deve ser elaborado um Termo de Referência detalhado, especificando claramente as características, condições e exigências dos serviços a serem prestados. Este documento deve contemplar todas as necessidades das instituições e servir como base para a contratação.

2. **Análise e Aprovação do TR:** O TR, contendo a descrição dos serviços, critérios de qualidade e as exigências técnicas, deve ser analisado e aprovado pela Secretaria responsável. Esta análise deve garantir que todas as especificações estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

3. **Autorização Orçamentária:** A autorização orçamentária deve ser obtida para garantir que os recursos necessários para a contratação estejam disponíveis e alocados no orçamento da Secretaria responsável.

4. **Elaboração e Publicação do Edital:** O edital de licitação deve ser elaborado com base no Termo de Referência e publicado de acordo com as normas legais. O edital deve conter todas as informações relevantes sobre a contratação, incluindo critérios de habilitação, julgamento e condições contratuais.

5. **Processo de Licitação:** O processo licitatório deve ser conduzido conforme as normas da Lei de Licitações, garantindo a transparência e a competitividade. A fase de julgamento das propostas deve ser realizada com rigor, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa.

6. **Assinatura do Contrato:** Após a escolha da empresa vencedora, deve-se proceder com a formalização do contrato, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas. O contrato deve refletir todas as condições acordadas, incluindo prazos, valores e responsabilidades.

7. **Garantias Contratuais:** A empresa contratada deve fornecer as garantias exigidas, como seguro de execução e garantias contratuais, conforme especificado no edital e no contrato. Essas garantias asseguram o cumprimento das obrigações e a proteção dos interesses públicos.

8. **Designação de Fiscalização:** Deve ser designado um responsável pela fiscalização do contrato, que será responsável por acompanhar a execução dos serviços, garantir que sejam realizados conforme o estabelecido e reportar quaisquer irregularidades.

9. **Treinamento e Orientação:** Se necessário, deve-se fornecer treinamento e orientação aos funcionários da Secretaria e das instituições envolvidas sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas para garantir a eficácia dos serviços prestados.

11.3. Tomar essas providências garantirá que a contratação dos serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água seja realizada de maneira eficiente e conforme as exigências legais, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes destes serviços.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A realização do certame público para a aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção da Frota Municipal apresenta alguns impactos ambientais que precisam ser gerenciados. Um dos principais impactos é a **geração de resíduos sólidos automotivos**, como peças desgastadas (peças, pastilhas) e embalagens. O descarte incorreto desses materiais pode causar poluição do solo e da água. Para mitigar esse problema, será exigido que os fornecedores realizem o descarte ambientalmente correto, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, com reciclagem de materiais sempre que possível e descarte adequado de componentes perigosos.

13.2. Outro ponto crítico é o **descarte de fluidos automotivos**, como óleo de motor e fluido de freio, quando da realização de manutenções preventivas, que contêm substâncias tóxicas e podem contaminar solos e águas se não forem devidamente gerenciados. Para mitigar esse impacto, os fornecedores serão obrigados a utilizar empresas especializadas para a coleta e descarte adequado desses fluidos, respeitando as normas ambientais. Essa prática garantirá que os resíduos perigosos sejam tratados corretamente, evitando a contaminação ambiental.

13.3. As **emissões de poluentes e gases de efeito estufa (GEE)** geradas durante a operação e manutenção da frota também são um impacto importante. A queima de combustíveis e a realização de reparos mecânicos podem aumentar as emissões, mas a adoção de manutenções preventivas, prevista no certame, contribuirá para reduzir esses efeitos. Veículos com motores ajustados e peças em boas condições consomem menos combustível e emitem menos poluentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e eficiência operacional da frota.

13.4. Por fim, a **duração do ciclo de vida dos veículos** também está diretamente relacionada à manutenção eficiente. A manutenção adequada prolonga a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de renovação frequente da frota, o que diminui os impactos ambientais da fabricação e descarte de automóveis novos. A combinação de manutenção preventiva com o uso de peças de alta qualidade garante uma frota mais eficiente, sustentável e em conformidade com as melhores práticas ambientais.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade para o fornecimento destes materiais e serviços, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

## 15. ANEXOS

15.1. Estimativas de Preços e Solicitação de Despesa.

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais abaixo assinados, visando a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o gerenciamento e organização deste estudo para promoção do Registro de Preços.

**Serra do Salitre/MG, 8 de Outubro de 2024.**

**Pedro Henrique Rocha da Silva**  
Setor de Obras Públicas

**Quesio Israel da Costa Santana**  
Setor de Obras Públicas

**Maurício Felipe da Silva**  
Setor de Trânsito e Transportes